



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 936/2017

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável/judicial, o imóvel que especifica e dá providências.

O Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, Artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e atendendo ao que dispõe o Artigo 5º, Alínea "g" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o seguinte Imóvel:


I – Lote nº 06 (seis) da quadra nº 142 (cento e quarenta e dois), com área de 760 m² (setecentos e sessenta metros quadrados), situado no Loteamento Ibema, no perímetro urbano da cidade e Município de Ibema, Comarca de Catanduvas – Pr, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Frente – medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Paranavaí; Lado Direito medindo 38,00 metros, confronta com os lotes nº 03 e 04; Fundo – medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº 08; Lado Esquerdo – medindo 38,00 metros, confronta com o Lote nº 08. De propriedade de Michel Miotto, conforme consta na matrícula nº 4395 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas – Pr.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o Artigo 1º, é de **Utilidade Pública**, tendo em vista sua utilização para fins de construção de um novo Centro de Saúde.

Art. 3º – Será nomeada uma comissão composta de 03 membros para avaliação do imóvel descrito no Artigo 1º.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de setembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, Torna Público: a Homologação do Laudo de Avaliação exarado pela Comissão designada através do Decreto nº 934/2017 para a Avaliação dos Bens Móveis Declarados Inservíveis do Patrimônio Público, sendo:

- 1 – VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1113 – ANO/MODELO 1979/1979 – RENAVAL 511727623 - PLACA ACC-3163; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 2 – VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA / K113 CL – ANO/MODELO 1990/1991 – RENAVAL 431115133 – PLACA BXJ-1650; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 3 – VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ L 1113 - ANO MODELO 1975/1975 – RENAVAL 518231232 – PLACA AGV-1560; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- 4 – VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/13.130 – ANO/MODELO 1985/1985 – RENAVAL 513462775 – PLACA AEZ-5215; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 5 - VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/13.130 – ANO/MODELO 1985/1985 – RENAVAL 514050330 – PLACA AFI-8735; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 6 - VEÍCULO CHEVROLET VECTRA GLS ANO/MODELO 1999/1999, RENAVAL 723070849, PLACA CWI 9258; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 7 – VEÍCULO AMBULÂNCIA GM/KADETT IPANEMA – ANO/MODELO 1996/1997 – RENAVAL 664420435 – PLACA AGP-3115; no estado em



que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

- 8 – 03 CARRETAS AGRÍCOLAS DE MADEIRA, MARCA IBL, COM DOIS EIXOS, COM PNEUS; no estado em que se encontram avalia as mesmas pelo preço mínimo de venda em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
- 9 - 01 DISTRIBUIDOR DE URÉIA E SEMENTES MARCA CREMASCO; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 10 – 01 DISTRIBUIR DE ADUBO COM 02 EIXOS, MARCA FATRITOL; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 11 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
 - a. 6 IMPRESSORAS HP;
 - b. 1 IMPRESSORA MATRICIAL LX 300;
 - c. 1 IMPRESSORA XEROX PHASER 4510;
 - d. 1 MONITOR LG;
 - e. 1 MONITOR CDC;
 - f. 1 MONITOR POSITIVO;
 - g. 2 MONITORES AOC;
 - h. 1 CPU SAMSUNG;
 - i. 1 CPU SATÉLITE;
 - j. 2 CPU POSITIVO;
 - k. 1 MÁQUINA DE ESCREVER;
 - l. 1 CALCULADORA SHARP;
 - m. 1 CALCULADORA OLIVETTI;
 - n. 1 CALCULADORA GENERAL;
 - o. 1 NOBREAK FORCE LINE PS 1000;
 - p. 1 NOBREAK FORCE LINE PS 1500;
 - q. 1 NOBREAK NET STATION 1200;
 - r. 1 NOBREAK UPS ;
 - s. 1 HUB; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 12 - MOBILIÁRIO EM GERAL, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
 - a. 6 ARMÁRIOS;



- b. 38 CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO;
 - c. 13 CADEIRAS DE PALHA;
 - d. 15 MESAS DE ESCRITÓRIO;
 - e. 5 BERÇOS DE MADEIRA;
 - f. 1 GUARDA ROUPAS;
 - g. 4 MESAS;
 - h. 1 MESA PARA TELEFONE;
 - i. 1 PIA DE COZINHA;
 - j. 6 CARRINHOS DE BEBÊ;
 - k. 1 MESA DE TÊNIS;
 - l. 1 BICICLETA;
 - m. 1 SUPORTE PARA FLORES; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 13 - MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
- a. 147 CADEIRAS;
 - b. 126 CARTEIRAS.
 - c. 1 QUADRO NEGRO; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 14 – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
- a. 1 APARELHO DE DVD PHILIPS;
 - b. 1 APARELHO DE DVD SONY;
 - c. 1 APARELHO DE SOM;
 - d. 2 APARELHOS TOCA CD;
 - e. 1 APARELHO TOCA CASSETTE;
 - f. 2 APARELHOS DE TELEFONE;
 - g. 3 APARELHOS CELULARES;
 - h. 1 CÂMERA FOTOGRÁFICA;
 - i. 1 BALANÇA COMUM;
 - j. 1 BALANÇA PEDIÁTRICA;
 - k. 1 BEBEDOUROS;
 - l. 1 FILTRO DE ÁGUA LATINA;
 - m. 1 FOGÃO INDUSTRIAL;
 - n. 1 FOGÃO COMUM;
 - o. 2 LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO;
 - p. 1 MÁQUINA DE CORTAR GRAMA;
 - q. 1 MÁQUINA DE LAVAR;



- r. 1 AQUECEDOR MURANA; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 15 – MAQUINÁRIO DE CONFECÇÃO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
- 32 MÁQUINAS DE COSTURA; no estado em que se encontram avalia as mesmas pelo preço mínimo de venda em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
- 16 – EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO HOSPITALAR COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:
- 1 APARELHO DE RAIOS X;
 - 2 ASPIRADOR CIRURGICO;
 - 1 MESA PARA PARTO;
 - 2 MACAS DE MADEIRA;
 - 4 CADEIRAS DE RODAS; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 17 - OUTROS ITENS VARIADOS INSERVÍVEIS/SUCATAS SEM CONDIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO; no estado em que se encontram avalia os mesmos pelo preço mínimo de venda em R\$ 100,00 (cem reais).
- 18 - VEÍCULO PAS/MICRO ÔNIBUS RENAULT T/M REVESCAP L3H2 – ANO/MODELO 2007/2008 RENAVAL 952836300 - PLACA APT-1837; no estado em que se encontra avalia o mesmo pelo preço mínimo de venda em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 25 de setembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, representado pelo **Prefeito Adelar Antonio Arrosi**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Parágrafo Único do Art. 48º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 27 de setembro de 2017 às 15:00 hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, da Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2018.

Contamos com sua presença.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



**TERMO DE COMODATO
LEI Nº 268/2017**

Termo de Comodato que entre si celebram, o Município de Ibema e a Associação de Agricultores Familiares Nova Esperança da Linha Cristópolis, neste Município, Estado do Paraná.

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrozi, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 2.140.321 SSP/PR e do CPF n.º 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação de Agricultores Familiares Nova Esperança da Linha Cristópolis, com sede na Localidade Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 22.327.756/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Jeferson Adams, portador do CPF nº 033.195.339-08 e do RG 7.842.169-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

O presente Termo de Comodato tem por objetivo a adoção de práticas agropecuárias entre o Município e a Associação de Agricultores Familiares Nova Esperança da Linha Cristópolis, fortalecendo o associativismo rural e possibilitando ao pequeno produtor adotar tecnologias que aumentam sua produção, produtividade e renda.

**CLAUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

Ao Município Compete:

I – Fazer entrega através deste Termo, em COMODATO, de equipamentos adquiridos com recursos do Município, sendo os seguintes:

- a) 01(um) Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TL75E PLATAFORMADO, ano de fabricação 2014, série T575R402259, chassi HCCZTL75CEC124586;
- b) 01(um) Distribuidor de adubo orgânico e calcário, modelo DC3000RT capacidade 5 t, rodado TANDEN, Arø 16 com pneus, série 14/1345, marca Kohler;



- c) 01(uma) Carreta Agrícola em chapa metal, rodado Tandem com pneus novos Aro 16, com pistão hidráulico, capacidade 5t, marca Maqtron, série 454602;
- d) 01(uma) Ensiladeira CUSTOM 950 CIII, séries 4708, marca CREMASCO;
- e) 01(uma) Grade niveladora e destorroadora mecânica com 36 discos, com pneus, série 14/07315, marca PICCIN;
- f) 01(um) Distribuidor e semeador de ureia e sementes, série 57024, marca TRITON TR904MD;

II – Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar diretamente ou por intermediário de outro órgão delegado as atividades a ser executadas, verificar o correto uso do equipamento e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

Cabe a Associação Comunitária:

I – Receber o equipamento, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção;

II – Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, seja por ação, omissão ou negligência;

III – Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental;

IV – Permitir acesso ao Município para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas;

V – Elaboração de regimento da Associação, incluindo, serviços a serem executados, valores a serem cobrados, responsáveis pela coordenação dos trabalhos e manutenção dos equipamentos e formas de cobrança dos trabalhos realizados.

VI – Prestação de contas ao município a cada 30 dias, constando a data da realização serviços, os serviços executados, nome do beneficiário, total de horas, valor da hora máquina e total recebido.

**CLAUSULA TERCEIRA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



Fica assegurada ao Município, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo.

§ 1º No caso de paralisação, que por fato relevante venha ocorrer, fica também assegurado ao Município, à faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pelo uso do equipamento.

§ 2º À Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fica investida da missão de fiscalização e controle, ficando garantido o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Comodato será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo, conforme Lei nº 268/2017.

CLAUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, e utilização dos equipamentos em desacordo com o plano de trabalho, ensejará a sua rescisão.

CLAUSULA SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Ibema, 21 de setembro de 2017.

Adelar Arrosi
Prefeito

Jeferson Adams
Presidente da Associação

Testemunhas:

031 35 3259-11 *terizel charnia*
CPF:
107.551.479-79 *gabriele de mattos*
CPF:



**TERMO DE COMODATO
LEI Nº 267/2017**

Termo de Comodato que entre si celebram, o Município de Ibema e a Associação dos Produtores Rurais da Linha Agroibema, neste Município, Estado do Paraná.

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores Rurais da Linha Agroibema, com sede na Localidade da Agroibema, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 21.052.791/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Emilio Borges, portador do CPF 663.319.519-20 nº e do RG 4.836.106-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Agroibema, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

O presente Termo de Comodato tem por objetivo a adoção de práticas agropecuárias entre o Município e a Associação dos Produtores Rurais da Linha Agroibema, fortalecendo o associativismo rural e possibilitando ao pequeno produtor adotar tecnologias que aumentam sua produção, produtividade e renda.

**CLAUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

Ao Município Compete:

I – Fazer entrega através deste Termo, em COMODATO, de equipamentos adquiridos com recursos do Município, sendo os seguintes:

- a) 01(um) Trator Agrícola de Pneus marca New Holland, modelo TL75E PLATAFORMADO, ano de fabricação 2007, série L72CR402271, chassi Z6CB17601;
- b) 01(um) Subsolador 05 (cinco) hastes, modelo AS170-5g, séries 033, marca METALFREITAS;
- c) 01(uma) Carreta Agrícola com 02 (dois) eixos, basculante, metálica, sistema Tande, aro 16, marca MTX 5000, séries 014/2014;



- d) 01(um) Colhedora de Forragens, séries 4324, marca CUSTON 930 CII;
- e) 01(um) Distribuidor de uréia e sementes marca Triton, ano 2014, série 57025;
- f) 01(um) Distribuidor de adubo orgânico e calcário com rodado tandem com pneus aro 16, série 3943, capacidade 5t, marca IAC.

II – Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar (diretamente ou por intermediário de outro órgão delegado) as atividades a ser executadas, verificar o correto uso do equipamento e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

Cabe a Associação Comunitária:

I – Receber o equipamento, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção;

II – Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, seja por ação, omissão ou negligência;

III – Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental;

IV – Permitir acesso ao Município para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas;

V – Elaboração de regimento da Associação, incluindo, serviços a serem executados, valores a serem cobrados, responsáveis pela coordenação dos trabalhos e manutenção dos equipamentos e formas de cobrança dos trabalhos realizados.

VI – Prestação de contas ao município a cada 30 dias, constando a data da realização serviços, os serviços executados, nome do beneficiário, total de horas, valor da hora máquina e total recebido.

**CLAUSULA TERCEIRA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Município, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo.



§ 1º No caso de paralisação, que por fato relevante venha ocorrer, fica também assegurado ao Município, à faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pelo uso do equipamento.

§ 2º À Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fica investida da missão de fiscalização e controle, ficando garantido o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Comodato será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo, conforme Lei nº 267/2017.

CLAUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, e utilização dos equipamentos em desacordo com o plano de trabalho, ensejará a sua rescisão.

CLAUSULA SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Ibema, 20 de setembro de 2017.

Adelar Arrosi
Prefeito

Emílio Borges
Presidente da Associação

Testemunhas:

João Borzoi 825 999479 - 87
CPF:

60 62 7441904 João Nolei de Oliveira
CPF: